

LEI Nº 12.877 , DE 31 DE outubro DE 2013.

Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 380.000.000,00, para viabilizar o pagamento de subvenção econômica às unidades industriais produtoras de etanol combustível da Região Nordeste.

Faço saber que a Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 622, de 2013, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 31 de outubro de 2013.
192º da Independência e 125º da República



Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Abastecimento

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1000						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							380.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00NU	Subvenção Econômica às Unidades Industriais Produtoras de Etanol Combustível na Região Nordeste (MP nº 615, de 2013).							380.000.000
28 846	0909 00NU 6500	Subvenção Econômica às Unidades Industriais Produtoras de Etanol Combustível na Região Nordeste (MP nº 615, de 2013). - Na Região Nordeste (Crédito Extraordinário)							380.000.000
			F	3	2	90	0	100	380.000.000
TOTAL – FISCAL									380.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									380.000.000

UNIDADE; 90000 - Reserva de Contingência

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE FISCALIDADE (CANCELAMENTO)		PROGRAMA DE FISCALIDADE (CANCELAMENTO)						PROGRAMA DE FISCALIDADE (CANCELAMENTO)	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							380.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							380.000.000
99 999	0999 0Z00 6498	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Fiscal							380.000.000
			F	9	0	99	0	100	380.000.000
TOTAL - FISCAL									380.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									380.000.000